



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA
PROFISSIONAL DA SAÚDE - COREMU
HOSPITAL VETERINÁRIO DR. “JERÔNIMO DIX-HUIT ROSADO MAIA”**

EDITAL PROPPG UFERSA 37/2019

ESTABELECE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO AO INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, MODALIDADE EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NO HOSPITAL VETERINÁRIO DR. “JERÔNIMO DIX-HUIT ROSADO MAIA”, DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, NO ANO DE 2020.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se a seleção de candidatos para provimento de vagas no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade de treinamento em serviço, em Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária, conforme vagas estabelecidas no Capítulo II deste Edital, e será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

1.2 O Processo Seletivo será executado em todas as suas fases pela Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da UFERSA.

1.3. Os Programas em questão, protocolados no Sistema da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (SisCNRMS), oferecerá aos selecionados bolsas trabalho financiadas pela Secretaria de Educação Superior/Ministério da Educação, atualmente no

valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), que estão sujeitas aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei.

1.4 Os residentes bolsistas devem se dedicar exclusivamente às atividades do Programa e não podem desenvolver outras atividades profissionais no período que estiverem usufruindo desta condição ([Lei No 11.129, de 30 de junho de 2005, artigo 13, parágrafo segundo](#)).

1.5 As atividades da Residência em Medicina Veterinária da UFERSA são organizadas em disciplinas específicas dentro das áreas de concentração de cada programa. Além da programação específica voltada às áreas de conhecimento referidas, temas relacionados à bioética, à ética profissional, à epidemiologia, à segurança do paciente, à metodologia científica, à estatística, às políticas públicas de saúde e ao Sistema Único de Saúde são abordados no eixo comum das disciplinas para todas as áreas do Programa.

1.6 Os cenários de práticas ou treinamento em serviço serão no Hospital Veterinário Jerônimo *Dix-Huit* Rosado Maia (setor de pequenos animais, grandes animais, animais silvestres bem como outros laboratórios que prestam auxílio diagnóstico ao HOVET) e também poderão desenvolver atividades na Rede de Atenção à Saúde loco-regional do Município de Mossoró-RN e cidades vizinhas que façam parte do COAPES (Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde).

1.7 A duração do Programa é de dois anos, com dois períodos de 30 dias de férias anuais. Ao todo, são 5.760 horas de atividades (60 horas/semana), das quais 80% são práticas e 20 % teóricas e/ou, teórico-práticas.

1.8 Ao fim do término do programa o aluno aprovado terá direito ao certificado de especialização *Lato Sensu*, modalidade de treinamento em serviço em Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária na área de concentração escolhida, emitido pela UFERSA.

2 DO NÚMERO DE VAGAS E DA SITUAÇÃO DOS PROGRAMAS

2.1 A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO - UFERSA, representada por seu Coordenador, usando de suas atribuições legais, torna público e estabelece normas para o preenchimento das vagas oferecidas para ingresso em 2020, em conformidade com o Regimento Interno dos Programas, Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 003/15 de 26 de janeiro de 2015, com os dispositivos legais e as normativas atinentes às Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital, na Lei Nº 11.129, de 30 de junho de 2005, com as portarias interministeriais e com as resoluções da Comissão Nacional de

Residência Multiprofissional em Saúde que tratam da matéria e demais disposições aplicáveis (<http://portal.mec.gov.br>)

Área de concentração do Programa	Área Profissional	Vagas	Duração	Número do processo de autorização
Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais	Medicina Veterinária	02	2 anos	2019-000086/AT
Anestesiologia Veterinária	Medicina Veterinária	01	2 anos	2019-000085/AT
Clínica Médica de Pequenos Animais	Medicina Veterinária	03	2 anos	2019-000084/AT
Diagnóstico por Imagem de Animais de Companhia	Medicina Veterinária	01	2 anos	2019-000087/AT
Patologia Clínica	Medicina Veterinária	01	2 anos	2019-000090/AT
Clínica Médica e Cirúrgica de Animais Silvestres	Medicina Veterinária	01	2 anos	2019-000089/AT
Clínica Cirúrgica de Animais de Companhia	Medicina Veterinária	01	2 anos	2019-000088/AT
Total			10	

2.2 A escolha da área de concentração do programa de Residência é única e intransferível.

2.3 É proibido ao candidato se inscrever/cursar na/a mesma área de concentração programa de residência (mesmo nome ou similar) duas vezes, na mesma instituição ou instituição diferente.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão se inscrever gratuitamente para este processo seletivo, Médicos Veterinários graduados e estudantes concluintes de Medicina Veterinária em Instituição de Ensino

Superior reconhecida ou autorizada pelo MEC, desde que comprovem a conclusão do referido curso no ato da matrícula, em caso de aprovação.

3.2 As inscrições serão gratuitas e efetuadas no endereço eletrônico:

<https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/home.jsf> (clique em “Lato sensu > “Processos Seletivos” > “Residência MEC HOVET UFERSA 2020”) a partir das **00:00 do dia 23 de outubro até às 23:59 do dia 5 de novembro de 2019.**

3.3 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

3.4 Preencher integralmente o formulário de inscrição, exclusivamente via endereço eletrônico, escolhendo a área para a qual deseja concorrer, conforme item **2.1.**

3.4.1 O candidato portador de algum tipo de necessidade especial, que exija condições personalizadas (quanto à impressão ou aplicação da prova), deverá assinalar na inscrição que é portador de tal condição e descrever qual ajuda irá necessitar no dia da aplicação da prova.

3.5 Não serão aceitas inscrições entregues pessoalmente na COREMU-UFERSA ou via correios;

3.6 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer opção por uma única área de concentração.

3.7 Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração na área de concentração escolhida no ato da inscrição.

3.8 A COREMU/UFERSA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos sistemas de informação e/ou não funcionamento adequado da internet, bem como outros fatores que impossibilitem a realização da mesma.

3.9 O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus **ANEXOS.**

3.10 As informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído do Processo Seletivo, se for constatada inveracidade, incorreção ou ausência das informações.

3.11 Atendidas todas as exigências, a inscrição do candidato será homologada.

3.12 A partir do dia **06 de novembro de 2019** o candidato deverá acessar o sítio da UFERSA no endereço eletrônico <http://prmv.ufersa.edu.br> para verificar a confirmação da sua inscrição.

4 DAS PROVAS

4.1. O Processo seletivo será realizado em duas fases:

4.1.1 Primeira Fase: Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório:

DISCIPLINAS*	QUESTÕES
Conhecimentos específicos da Área	25
Conhecimentos comuns a todas as Áreas	05

*conforme conteúdo programático descrito no **ANEXO I.**

4.1.2 Segunda Fase: Análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) e da pontuação por Títulos e Experiência Profissional (**ANEXO II**), de caráter classificatório.

5 DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

5.1 A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **02 de dezembro de 2019**, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, e será realizada no período da **TARDE**, às 13h, **em salas de aula do prédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, no campus leste da UFERSA**, na Av. Francisco Mota– Bairro Costa e Silva - Mossoró - RN.

5.2 A prova terá duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 3 (três) horas. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado (1 hora) será eliminado do Processo Seletivo.

5.3 O candidato deverá comparecer aos locais de prova a partir das 12h, sendo o acesso interrompido pontualmente às 13h.

5.3.1 O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela COREMU, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, não sendo permitido qualquer outro material.

5.4 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, a Carteira do CRMV; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

5.4.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.4.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

5.5 Eventuais pertences pessoais deverão ser depositados em local indicado pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência dos candidatos no local de provas. A COREMU/UFERSA não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

5.6 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

5.7 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.8 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

5.9 Na Prova Escrita Objetiva, o preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções deste Edital e do Fiscal.

5.9.1 O candidato deverá preencher completamente os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.

5.9.2. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.9.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, não havendo substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.10 Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.11 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a fraude ou tentativa de fraude a quaisquer das normas definidas neste Edital, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5.11.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início da prova escrita objetiva;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido bem como máquina calculadora ou similar;
- g) estiver portando durante a prova, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *tablet*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, ainda que desligados e sem bateria.
- h) estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular ou outros equipamentos similares), ainda que desligados e sem bateria.
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela COREMU no dia da aplicação das provas;
- j) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- k) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- l) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- m) não devolver integralmente o material recebido;

n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.12 Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:

5.12.1 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.

5.12.3 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.12.4 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

5.12.5 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados pela COREMU.

5.12.6 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos a COREMU não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. Os Gabaritos Provisório e Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da UFERSA (<http://prmv.ufersa.edu.br>).

5.12.7 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim, como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.

5.12.8 No prazo máximo de 04 (quatro) horas após o encerramento da Prova Escrita Objetiva, a COREMU divulgará os Gabaritos no endereço eletrônico: <http://prmv.ufersa.edu.br>

6 DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1 A Prova Escrita Objetiva versará sobre os conteúdos especificados no **ANEXO I** deste Edital, com duração máxima de 04 (quatro) horas.

6.2 Cada questão da Prova Escrita Objetiva terá 05 (cinco) alternativas (de “A” a “E”), devendo o candidato assinalar apenas uma, que julgue ser correta.

6.3 Na avaliação da Prova Escrita Objetiva será utilizado o score bruto. O score bruto corresponde ao número de pontos que o candidato obteve na prova.

6.3.1 Cada questão correta corresponde a **01(um) ponto**.

6.3.2 Questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos.

6.3.3 Na correção da Folha de Respostas, não serão contabilizadas questões com mais de uma opção assinalada, com rasuras ou em branco.

6.4 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver menos de **15 pontos** na Prova Escrita Objetiva.

7 DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ANÁLISE DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO ACADÊMICO – CRA.

7.1 O candidato que obtiver nota maior ou igual a 50% (15 pontos) da Prova Escrita Objetiva passará à segunda fase de análise de prova de títulos e experiência profissional e análise do coeficiente de rendimento acadêmico.

7.2 A planilha do ANEXO II, devidamente preenchida e assinada, suas comprovações, bem como o histórico escolar, deverão ser inseridos em campo específico no ato da inscrição.

7.2.1 O Histórico Escolar da Graduação deve estar devidamente assinado pela autoridade competente. Caso emitido eletronicamente, deverá constar o código de verificação de autenticidade.

7.3. A COREMU/UFERSA não se responsabiliza por provas de títulos não recebida por motivo de ordem técnica dos sistemas de informação e/ou não funcionamento adequado da internet, bem como outros fatores que impossibilitem a realização da mesma.

7.3.1 Caso o candidato não envie o ANEXO II com a documentação comprobatória e o Histórico Escolar da Graduação, os mesmos não serão computados para composição da nota final.

7.4 O CRA ou IRA é a média ponderada das médias obtidas nas disciplinas do curso de graduação e é devidamente indicado no histórico. Caso a instituição de ensino não utilize estes índices, o candidato deverá emitir declaração com sua média obtida.

8 DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA ANÁLISE DO CRA.

8.1 Somente serão avaliados os títulos e CRA dos candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 50% (15 pontos) da Prova Escrita Objetiva.

8.2 O Exame de Títulos constará da apreciação dos documentos comprobatórios encaminhados pelos candidatos, referentes à formação, aperfeiçoamento acadêmico e experiência profissional (**ANEXO II**).

8.3 Ao candidato cabe o adequado preenchimento de sua pontuação de títulos e experiência profissional conforme o **ANEXO II**, que posteriormente será conferida pela COREMU.

8.4 A COREMU somente irá conferir os títulos acadêmicos e de experiência profissional que estiverem assinalados e somados, devidamente preenchidos pelo candidato no **ANEXO II**.

8.5 Os títulos/experiência profissional (caso possuam) que serão conferidos pela COREMU devem estar organizados na ordem que forem pedidos no **ANEXO II**.

8.6 Durante o Exame de Títulos poderá ser exigido do candidato, em caso de dúvida, documentos que comprovem a veracidade ou autenticidade da documentação entregue pelo candidato.

8.7 A apreciação e pontuação dos títulos de cada candidato será conferida pela COREMU de acordo com o preenchido pelo candidato, sendo atribuída apenas uma nota por candidato, devendo ser obedecido o que segue:

a) o total de pontos obtidos pelo candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada item da tabela de pontos do **ANEXO II**;

b) a contagem de pontos será acumulativa;

c) só serão apreciados e atribuídos pontos aos títulos constantes na tabela de pontos;

d) um título cuja natureza permite sua inclusão em mais de um item da tabela de pontos, será pontuado apenas uma única vez, considerando-se a maior pontuação;

8.8 Somente serão validados e computados os títulos obtidos e comprovados dos últimos 5 anos (2015 a 2019).

8.9 A nota do exame de títulos e experiência profissional será calculada através do somatório de pontos atribuídos pela COREMU, com base na análise dos documentos e no preenchimento do **ANEXO II**.

8.10 Não serão computados os títulos que não atendam aos requisitos do **Item 8** e/ou erroneamente incluídos no **ANEXO II** deste edital.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A **NOTA FINAL (NF)** dos candidatos será obtida através da média ponderada da nota da **PROVA ESCRITA OBJETIVA**, do **CRA** e da **TITULAÇÃO** e **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**.

9.1.1 A Prova Escrita Objetiva terá peso equivalente a 7 (sete), a Titulação e Experiência Profissional terão peso equivalente a 2 (dois) e o CRA terá peso equivalente a 1 (um).

9.2 Para efeito de cálculo, a nota atribuída à Prova Escrita Objetiva será igual a quantidade de pontos obtidos, dividida por 3.

9.3 Para efeito de cálculo, será atribuída nota 10,0 na prova de títulos e experiência profissional para o candidato com maior número de pontos, conforme **ANEXO II**, sendo atribuído aos demais candidatos notas proporcionais.

9.4 Para efeito de cálculo, o CRA estará na escala de 0 a 10.

9.5 O cálculo da **NOTA FINAL** seguirá a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(N1 \times 7) + (N2 \times 2) + (N3 \times 1)}{10}$$

10

Onde:

N1= Nota atribuída à Prova Escrita Objetiva

N2= Nota atribuída à Titulação e Experiência Profissional

N3= CRA

9.6 A **NOTA FINAL** dos candidatos poderá ser de no **máximo 10 (dez)**.

9.6.1 Para efeito de cálculo, serão consideradas notas com duas casas decimais, sendo arredondadas devidamente, se necessário.

9.7 A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente da **NOTA FINAL**. A lista divulgada deve constar a **NOTA FINAL** obtida pelos candidatos e a sua classificação.

9.7.1 A classificação final dos candidatos será publicada no endereço eletrônico: <http://prmv.ufersa.edu.br>, pela Comissão de Residência Multiprofissional no Hospital Veterinário/UFERSA no dia 16 de dezembro de 2019.

9.7.2 Fica vedada a divulgação dos nomes dos candidatos não classificados;

9.7.3 Serão classificados para a área de concentração, em ordem decrescente da **NOTA FINAL** de acordo com o número de vagas.

9.8 No caso de empate na **NOTA FINAL**, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.8.1 Tiver acertado um maior número de questões na Prova Escrita Objetiva.

9.8.2 Tiver obtido maior pontuação na Titulação e Experiência Profissional.

9.8.3 Tiver maior idade (Parágrafo único do art. 27 da Lei Nº. 10.741/03, Lei do Idoso).

10 DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso quanto:

10.1.1 ao indeferimento da inscrição do candidato;

10.1.2 às questões da prova escrita objetiva e ao gabarito preliminar;

10.1.3 à divulgação do CRA e da pontuação por Titulação e Experiência Profissional;

10.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, para cada evento referido no item anterior, sendo desconsiderado recursos repetidos.

10.3 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente, ou por um procurador legalmente constituído.

10.4 Os recursos deverão ser entregues no seguinte endereço:

**COREMU/UFERSA, Hospital Veterinário, campus oeste, Av. Francisco Mota, 572
Costa e Silva, Mossoró – RN, CEP 59.625-900.**

10.5 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

10.6 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

10.7 Os candidatos deverão entregar o recurso **em 02 vias**, digitados ou datilografados.

10.8 Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, preenchendo-se o formulário constante no **ANEXO III**.

10.9 Não serão aceitos recursos interpostos por Correios, fac-símile (fax), telex, *internet*, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.10 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

10.11 O Gabarito preliminar, o resultado da Prova Escrita Objetiva e a Pontuação atribuída à Titulação e Experiência Profissional poderão ser alterados, em função dos recursos impetrados, podendo incorrer em reclassificação e/ou eliminação de candidatos.

10.12 As provas serão corrigidas, definitivamente, de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.

11 DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA NO PROGRAMA

11.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, quando convocado para efetivação de matrícula dentro da ordem de classificação obtida por opção de área de concentração, deverá cumprir os seguintes requisitos:

a) Inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/RN) (**até 60 dias após o início do programa**).

b) Graduação em Medicina Veterinária, cursada Instituição de Ensino Superior reconhecida ou autorizada pelo MEC (Em caso de Médico veterinário estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em medicina veterinária no exterior deverá apresentar Diploma e comprovante de revalidação de diploma em instituição pública, de acordo com a legislação vigente).

c) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com gozo dos direitos políticos e, naquele último caso, estar amparado pelo preceito do § 1º, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

f) Não acumular cargo, função ou emprego.

h) Não estar impedido de exercer atividade pública, em decorrência de ação de improbidade administrativa (Lei 8.429/1992) ou ação penal.

11.2 O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

a) Diploma de Graduação em Medicina Veterinária, modalidade presencial, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida ou autorizada pelo MEC (Em caso de Médico veterinário estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação no exterior deverá apresentar Diploma e comprovante de revalidação de diploma em instituição pública, de acordo com a legislação vigente).

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Certidão de quitação eleitoral;

d) Certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia e original);

e) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;

f) Fator RH e tipo sanguíneo;

g) Dados bancários (Conta Corrente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, número da conta, com o nome da agência, número da agência, bem como o número do banco no Banco Central do Brasil);

h) PIS/PASEP;

i) 02 (duas) fotos recentes em formato 3x4 e 01 foto digital (JPEG) tipo 3x4 em fundo branco;

j) Comprovante de residência.

k) Declaração de não acúmulo de cargo, função ou emprego público, exceto os legalmente permitidos, garantido o direito de opção no prazo mencionado no §1º, art. 13, da Lei 8.112/90.

11.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a matrícula do candidato.

11.4 O candidato que, na data da matrícula, não reunir os requisitos ou não apresentar a documentação descrita neste Capítulo, será eliminado do Processo Seletivo.

11.5 A matrícula será efetuada pelo candidato na Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/UFERSA), no Hospital Veterinário, no horário das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, de acordo com o cronograma contido neste edital.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Será de responsabilidade da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/UFERSA) o desenvolvimento técnico-científico e pedagógico dos Programas, respeitada a legislação pertinente.

12.2 Os candidatos classificados para o preenchimento das vagas deverão comparecer para realização da matrícula, conforme o cronograma contido neste edital. Os que assim não procederem serão considerados desistentes.

12.3 As vagas provenientes de desistência serão preenchidas obedecendo-se à ordem de classificação e área correspondente (a COREMU entrará em contato com o candidato) conforme estabelecido na resolução CNRMS nº 01/2011.

12.4 Realizada a matrícula, fica o Médico Veterinário residente obrigado a **dedicar-se exclusivamente ao Programa**, cumprir o Regimento Interno da Residência em Medicina Veterinária, da UFERSA, as normas emanadas da diretoria do Hospital Veterinário da UFERSA e as Resoluções e Normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

12.5 Não será permitido ao Médico Veterinário servidor público assumir a Residência Médica Veterinária, a não ser que se afaste oficialmente e integralmente do cargo que exerce.

12.6 A concessão da bolsa obedecerá às normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS e serão financiadas pelo Ministério da Educação – MEC, através do Programa Nacional de Bolsas para Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde.

12.7 Os documentos dos candidatos não classificados estarão à disposição dos interessados, na Secretaria Executiva da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), no Hospital Veterinário da Ufersa, campus oeste, situado à Av. Francisco Mota, Costa e Silva, 572 – Mossoró – Rio Grande do Norte. CEP 59.625-900, no horário das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Após decorrido este prazo, os mesmos serão destruídos.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela COREMU/UFERSA.

Membros da COREMU – 2019/2020	
Coordenador Geral da COREMU	Prof. Dr. Raimundo Alves Barrêto Júnior
Vice-Coordenador da COREMU	M.V. Me. Heider Irinaldo Pereira Ferreira
Coordenador do Programa de Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais	M.V. Me. Heider Irinaldo Pereira Ferreira
Coordenador do Programa de Anestesiologia Veterinária	Prof. Dr. Eraldo Barbosa Calado
Coordenador do Programa de Clínica Médica de Pequenos Animais	M.V. Me. Klívio Loreno Raulino Tomaz
Coordenador do Programa de Diagnóstico por Imagem de Animais de Companhia	M.V. Dr. João Marcelo Azevedo de Paula Antunes
Coordenador do Programa de Patologia Clínica	Farm. Bioq. Dr. André Menezes do Vale
Coordenador do Programa de Clínica Médica e Cirúrgica de Animais Silvestres	Prof. Dr. Carlos Iberê Alves Freitas
Coordenador do Programa de Clínica Cirúrgica de Animais de Companhia	Prof. Dr. Eraldo Barbosa Calado
Representante dos Residentes (R1)	M.V. Larissa Sant'ana Alves
Representante dos Residentes (R2)	M.V. Caroline Coelho Rocha
Representante da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró	

Mossoró-RN, 22 de outubro de 2019

Raimundo Alves Barrêto Júnior

Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) – Ufersa

Jean Berg Alves da Silva

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – Ufersa

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CLÍNICA MÉDICA DE PEQUENOS ANIMAIS

- 1 – Identificação e correção dos desequilíbrios hidro-eletrolíticos e ácido-básicos.
- 2 – Sistema cardiovascular: insuficiência cardíaca congestiva, endocardiose de mitral, cardiomiopatia dilatada congestiva, dirofilariose canina, cardiomiopatia hipertrófica felina.
- 3 – Sistema nervoso: convulsão, meningoencefalites, hidrocefalia, Síndrome de Wobbler, encefalopatias metabólicas
- 4 – Afecções do sistema digestório
- 5 – Sistema tegumentar: dermatopatias parasitárias (demodicidose, acariase sarcóptica, escabiose, otocaríase, pediculose, linxacariose) e fúngicas (dermatofitose, malasseziose, esporotricose, criptococose), dermatopatias endócrinas, dermatopatias alérgicas (dermatite alérgica picada de ectoparasitas, hipersensibilidade alimentara, atopia).
- 6 – Afecções do sistema respiratório.
- 7 – Oftalmopatias: conjuntivite, ceratoconjuntivite, úlcera de córnea, glaucoma, catarata
- 8 – Endocrinologia: hipotireoidismo, hiperadrenocorticismo, hipoadrenocorticismo, diabetes Mellito, hipertireoidismo felino, obesidade.
- 9 – Sistema urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrite, cistite, doença do trato urinário inferior de felinos.
- 10 – Sistema reprodutivo: distúrbios vaginais, complexo hiperplasia endometrial cística/Piometra, hiperplasia mamária felina, doenças prostáticas.
- 11 – Anemias regenerativa e arregenerativa, anemia hemolítica, coagulopatias e doença de Von Willebrand.
- 12 – Emergência na clínica de pequenos animais.
- 13 – Doenças infecciosas e parasitárias em cães e gatos: gastroenterite verminótica, erliquiose, anaplasmoze, babesiose, micoplasmose, parvovirose, cinomose, raiva,

leishmaniose visceral, traqueobronquite infecciosa canina, toxoplasmose, giardiose, complexo respiratório viral felino, retrovírus felinas, peritonite infecciosa felina.

14- Doenças oncológicas: princípios da quimioterapia antineoplásica, linfoma, carcinoma de células escamosas cutâneo, melanoma oral, mastocitoma cutâneo, neoplasias mamárias, tumor venéreo transmissível, síndromes paraneoplásicas.

ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA

1. Terminologias, vias de administração, escolha do agente e técnicas anestésicas, avaliação do do paciente cirúrgico.
2. Medicação pré-anestésica.
3. Dor, fisiopatologia e tratamento.
4. Anestésico locais e técnicas de anestésicas loco-regionais.
5. Neuroleptoanalgesia e Anestesia dissociativa.
6. Anestesia em animais silvestres: aves, répteis, quelônios, roedores e mamíferos.
7. Anestesia geral injetável e inalatória (circuitos e equipamentos necessários a sua realização).
8. Anestesia nas diversas especialidades: pacientes ortopédicos, pacientes neonatos e pediátricos, pacientes geriátricos, pacientes oncológicos e pacientes com distúrbios reprodutivos.
9. Ressuscitação cardiopulmonar e cerebral.
10. Anestesia em equinos e ruminantes.

CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DE GRANDES ANIMAIS

1. Raiva
2. Brucelose
3. Tuberculose
4. Clostridioses
5. Helmintoses gastrointestinais e eimeriose em caprinos e ovinos
6. Pitiose e Habronemose cutânea
7. Tristeza parasitária
8. Neonatologia
9. Intoxicação por plantas tóxicas

10. Deficiências minerais
11. Doenças metabólicas
12. Urolitíase
13. Afecções do sistema digestivo de ruminantes
14. Polioencefalomalácia
15. Doenças do sistema locomotor de ruminantes (úlceras de sola, erosão de talão, doença da linha branca, dermatite digital)
16. Mastite bovina
17. Abdomen agudo equino (clínica e cirurgia)
18. Laminite equina
19. Miopatias e tendinites em equídeos
20. Laparoruminotomia exploratória e técnicas para o tratamento cirúrgico dos pré-estômagos, estômago e intestinos
21. Herniorrafia e reparação de eventração
22. Cirurgias no sistema reprodutor
23. Cirurgias no sistema locomotor

DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE ANIMAIS DE COMPANHIA

1. Fundamentos Básicos de radiologia e ultrassonografia (modos B, M, doppler, contrastada)
2. Sistema Cardiovascular (Radiografia e ecocardiografia) de cães e gatos;
3. Radiografia do sistema Respiratório (traqueia, pleura, pulmões, diafragma, mediastino) de cães e gatos;
4. Ultrassonografia do sistema Genitourinário (reprodutor masculino/feminino, rins, ureteres e uretra) de cães e gatos;
5. Ultrassonografia e radiografia do sistema Digestório (esôfago, estômago, intestino delgado/grosso, fígado, baço, adrenais e pâncreas) de cães e gatos;
6. Radiografia contrastada (bexiga, rins, ureteres, uretra, esôfago, estômago, intestino delgado/grosso) de cães e gatos;
7. Radiografia do sistema Locomotor de cães e gatos;
8. Radiografia da coluna vertebral de cães e gatos;
9. Ultrassonografia de linfonodos abdominais e peritônio de cães e gatos;

10. Procedimentos intervencionistas no abdômen de cães e gatos.

Referências Bibliográficas

CARVALHO, C.F. *Ultra-sonografia em pequenos animais*, Ed. Roca, 2018.

FELICIANO, M.A.R., CANOLA, J.C., VICENTE, W.R.R. *Diagnóstico por imagem em cães e gatos*. 1 ed., Editora MedVet, 2015. 731p.

KEALY, J. K.; McALLISTER, H.; GRAHAM, J.P. *Diagnostic Radiology and Ultrasonography of the Dog and Cat*. 5a ed. Elsevier/Saunders, 2010.

NYLAND, T.G.; MATTOON, J.S. *Small Animal Diagnostic Ultrasound*. 2nd ed., Philadelphia: W. B. Saunders, 2002. 663p.

O'BRIEN, R.T., BARR, F. *Manual de diagnóstico por imagem abdominal de cães e gatos*. 1 ed., Editora Roca, São Paulo, 2012. 306p.

PENNINCK, D., D'ANJOU, M. A. *Atlas de Ultrassonografia de Pequenos Animais*. Guanabara Koogan, 2011. 513p.

PEREIRA, S.M. *Atlas Radiográfico do Esqueleto Imaturo de Cães e Gatos*. 1a Ed. 2009. Editora Revinter.

SCHEBITZ, H.; WILKENS, H. *Atlas de anatomia radiográfica do cão e do gato*, 5 ° ed. São Paulo: Manole, 2000.

THRALL, D.H. *Radiologia de Diagnóstico Veterinário*. 5a Ed. 2010 Editora Elsevier.

CLÍNICA CIRURGICA DE ANIMAIS DE COMPANHIA

1. Controle da infecção cirúrgica;
2. Mucoceles salivares;
3. Traumatologia (cicatrização óssea; imobilização externa de membros, morfologia das fraturas e princípios de osteossínteses (segundo AO/ASIF). Enfermidades ortopédicas congênicas e adquiridas, técnicas e tipos de implantes utilizados nas osteossínteses)
4. luxações: ombro, cotovelo, rádio-cárpica, coxo-femoral, patelar e tíbio-társica;
5. Diagnósticos e tratamentos cirúrgicos nas afecções da coluna espinal de cães e gatos;
6. Hérnias: (conceitos, tipos, diagnóstico e tratamentos);
7. Cirurgias abdominais (dilatação vólculo-gástrica; piloromiotomias e piloroplastias; remoção de corpos estranhos gástricos e intestinais; intussuscepção, megacólon, cistotomias, esplenectomias);
8. Cirurgias torácicas (acesso ao tórax, pneumotórax, hidrotórax, piotórax, hemotórax, quilotórax, trauma torácico, colapso traqueal, persistência de arco aórtico, corpo estranho esofágico torácico);

9. Afecções cirúrgicas do sistema reprodutor e urinário de cães e gatos;
10. Diagnósticos e tratamentos cirúrgicos em pacientes politraumatizados.

PATOLOGIA CLÍNICA

Hemograma e interpretação

Provas da coagulação

Avaliação da função renal (urinálise / bioquímica)

Avaliação da função hepática

Efusões

Citologia clínica

Endocrinologia (pâncreas, adrenais, tireóide e paratireóide)

Avaliação do equilíbrio ácido-básico

Imunologia na Patologia Clínica

CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DE ANIMAIS SILVESTRES

1. Répteis
2. Aves (principalmente rapinantes, psitacídeos e passeriformes)
3. Mamíferos (principalmente cetáceos, tayassuideos, primatas, roedores e lagomorfas).
4. Noções de taxonomia, anatomia, fisiologia e comportamento de animais silvestres.
5. Noções básicas de hematologia e análise coprológica.
6. Clínica, cirurgia, e anestesiologia das principais afecções em silvestres.
7. Terapêutica em silvestres.
8. Métodos de contenção física, química e condicionamento em silvestres.

Referências Bibliográficas

BALLARD, B. e CHEEK, R. Exotic Animal Medicine for the Veterinary Technician. 2 ed., Wiley-Blackwell, 2010.

CUBAS, Z.S., SILVA, J. C. R., CATÃO-DIAS, J. L. Tratado de Animais Silvestres – Medicina Veterinária. 1 ed., São Paulo: Editora Roca, 2006.

JEPSON, L. Clínica de Animais Exóticos: Referência rápida. 1ª Ed. Rio de Janeiro: Saunders-Elsevier, 2010.

JOHNSON-DELANEY, C.A. Exotic Animal Medicine for the Veterinary Technician. Zoological Education Network, 2008.

LESA LONGLEY, M.A. Anaesthesia of Exotic Pets. 1ed., London-GB, Sanders, 2008.

MADER, D.R. Reptile Medicine and Surgery. Philadelphia: Editions W.B. Saunders Company, 1996

RUPLEY, A. Manual de Clínica Aviária. Editora Roca, 1ª Ed. 2006

VIEIRA, M.I. Hamsters: Criação e Treinamento. 4ª Ed., Editora Prata, 2005. 80 p.

CONHECIMENTOS COMUNS A TODAS AS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

1. Políticas Públicas de Saúde no Brasil.
2. O Sistema Único de Saúde.
3. Vigilância em Saúde.
- 4.. Epidemiologia aplicada aos serviços de saúde.

Referências Bibliográficas

1. Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil; 1988. (Título VIII, Seção II, Da Saúde).
2. Brasil. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 1990.
3. Brasil. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília, 1990.
4. Brasil. Portaria nº. 1.399, de 15 de dezembro de 1999. Regulamenta a NOB SUS 01/96 no que se refere às competências da União, estados, municípios e Distrito Federal, na área

de epidemiologia e controle de doenças, define a sistemática de financiamento e dá outras providências. Diário Oficial da União, 1999.

5. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria no 399. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 — Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Diário Oficial da União, 22 fev. 2006a.

6. Brasil. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS: revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

7. Brasil. Ministério da Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 108 p. : – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 13).

8. ROUQUAYROL, M. Z.; SILVA, M. G. C. da. **Rouquayrol epidemiologia & saúde**. 7. ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013. (Capítulos 1, 4, 13, 23 e 25).

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA PROVA DE TÍTULOS E CRA

**QUADRO COM DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS NA
PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O
PRMV EM 2020**

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO		
	Pontos	Pontos obtidos
Especialização na área da Medicina Veterinária (360h)	2,0 (no máximo 2 pontos)	
Especialização na área de concentração da Residência (360h)	7,0 (no máximo 14 pontos)	
TOTAL 1		

2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL		
	Pontos	Pontos obtidos
Monitoria na área de concentração da Residência (por semestre)	1,0 (no máximo 5 pontos)	
Atuação como aluno de Iniciação Científica na área de concentração da Residência (por semestre)	1,5 (no máximo 6 pontos)	
Atuação como Bolsista de Extensão (por semestre)	1,5 (no máximo 6 pontos)	
Atuação como Médico Veterinário em Clínica ou Hospital Veterinário (por ano)	1,0	

	(no máximo 2 pontos)	
Cursos realizados na área da Medicina Veterinária (a cada 20 horas)	0,2 (no máximo 1 pontos)	
Cursos realizados na área de concentração da Residência (a cada 20 horas)	0,5 (no máximo 5 pontos)	
Estágios realizados na área da Medicina Veterinária (a cada 250 horas)	1,0 (no máximo 2 pontos)	
Estágios realizados na área de concentração da Residência (a cada 250 horas)	1,5 (no máximo 15 pontos)	
TOTAL 2		

3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DA RESIDÊNCIA

	Pontos	Pontos obtidos
Artigo científico publicado ou aceito em periódico (conceito A1)	2,0	
Artigo científico publicado ou aceito em periódico (conceito A2)	1,5	
Artigo científico publicado ou aceito em periódico (conceito A3)	1,0	
Artigo científico publicado ou aceito em periódico (conceito A4)	0,5	
Artigo científico publicado ou aceito em periódico (conceito B1)	0,3	
Artigo científico publicado ou aceito em periódico (conceito B2)	0,1	
Publicação e/ou apresentação oral de resumo em evento internacional	0,3	
Publicação e/ou apresentação oral de resumo em evento nacional	0,2	

Publicação e/ou apresentação oral de resumo em evento regional	0,1	
--	-----	--

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DA RESIDÊNCIA		
	Pontos	Pontos obtidos
Participação em eventos nacionais ou internacionais	0,4	
Participação em eventos locais ou regionais	0,2	
TOTAL 3		
TOTAL GERAL (TOTAL 1 + TOTAL 2 + TOTAL 3)		

Eu, _____,
 declaro que o valor do meu CRA ou IRA é de _____ e que o preenchimento deste formulário é de minha inteira responsabilidade e que estou de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos neste processo de seleção, de acordo com o Edital PROPPG/UFERSA XX/19

Mossoró, de _____ de 2019

Assinatura do candidato

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EVENTOS

Etapa	Data
Período de inscrições, no endereço eletrônico: http://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/home.jsf# (clique em Lato sensu, depois em Processos Seletivos e em seguida em Residência MEC HOVET UFERSA 2019)	a partir das 00h00min do dia 23 de outubro até às 23h59min do dia 5 de novembro de 2019 (horário local)
Divulgação das inscrições homologadas e da concorrência, no endereço eletrônico: http://prmv.ufersa.edu.br	06/11/2019
Data limite para recursos da homologação das inscrições	08/11/2019
Disponibilização do local e sala onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico: http://prmv.ufersa.edu.br	11/11/2019
Realização da PROVA ESCRITA OBJETIVA às 13h	02/12/2019
Divulgação da Prova Escrita Objetiva e do gabarito preliminar (até 04 horas após aplicação da prova escrita objetiva), no endereço eletrônico: http://prmv.ufersa.edu.br	02/12/2019
Data limite para recursos da Prova Escrita Objetiva e do gabarito oficial preliminar	04/12/2019
Divulgação do gabarito oficial definitivo e do resultado da Prova Escrita Objetiva e dos candidatos aptos a enviarem ou entregarem o currículo para a prova de títulos, no endereço eletrônico: http://prmv.ufersa.edu.br	06/12/2019
Divulgação da pontuação da prova de títulos e CRA, em http://prmv.ufersa.edu.br	10/12/2019
Data limite para recursos do CRA e da Pontuação por Titulação e Experiência Profissional	12/12/2019
Divulgação do RESULTADO FINAL, no endereço eletrônico: http://prmv.ufersa.edu.br	16/12/2019
Matrícula (1ª chamada)	10 e 11 de fevereiro de 2020
Início do Programa	02/03/2020

*cronograma sujeito a alterações